



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1609 - 19 Pág(s).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 281/2025

cria Comissão Especial de Representação para a XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e dá outras providências.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 03/2025, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art.1º- Fica criada a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Ilha Comprida, para participação na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - a realizar-se em Brasília/DF, no período de 19 a 22 de Maio do corrente.

Parágrafo Único- A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta por até 05 (cinco) Vereadores, e 01 (um) Servidor nomeados pelo Sr. Presidente.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1609 - 19 Pág(s).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON CESAR PIRES

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.